

540 (m)



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

DECRETO LEGISLATIVO Nº02 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, PROCESSO TC N.º0920028-9, SOB RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR, O SENHOR LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente nos termos do artigo 209-H, §1º do Regimento Interno, EXPEDE o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

CONSIDERANDO o resultado do julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício 2008, processo TCE-PE nº 0920028-9, pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em data de 27 de abril de 2023,

CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, fora emitido parecer pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento opinando pela aprovação da Prestação de Contas de Governo, Exercício de 2008, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **PROCESSO TCE/PE Nº 0920028-9**, sob responsabilidade do Ex-Prefeito, Senhor Luiz Cabral de Oliveira Filho, entendimento esse em consonância com o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO que, após a realização dos trâmites previstos de forma Regimental, notadamente os artigos 209 – A e Seguintes do R.I, respeitando o devido processo legal, foi levada à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, para julgamento, as contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho -PE, Execício 2008, de responsabilidade do Ex-Gestor, Senhor Luiz Cabral de Oliveira Filho, e que, em sessão única realizada em 27 de abril de 2023, após apreciar o parecer do TCE-PE nº0920028-9, o relatório da Comissão de Orçamento e Finanças e a Defesa Técnica do Prestador, e em entendimento ao parecer do TCE-PE, decidiu com o quórum suficiente, em **APROVAR** as Contas de Governo de 2008, de responsabilidade do ex-gestor, o senhor Luiz Cabral de Oliveira Filho, conforme relatório da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - Estado de Pernambuco, relativa ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, tendo em vista a decisão do plenário da Casa Legislativa Municipal, que entendeu de forma consonante com o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, processo nº0920028-9, adotando-se o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Art.2º. O processo de prestação de contas TCE-PE nº 0920028-9, o processo de julgamento das contas no qual tramitou nesta Casa Legislativa e todas as suas peças passam a integrar o presente Decreto Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

Parágrafo único. Os processos dispostos no *caput* ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, conforme determina o art. 31, §3º da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. A Secretaria da Casa encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao Tribunal Regional Eleitoral, bem como ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 02 de maio de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA

Primeiro Vice-Presidente

ADSON JOSÉ DA SILVA MARQUES

Segundo Vice-Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA

Primeira Secretária

BRUNO FREITAS VILAR

Segundo Secretário

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, PROCESSO TC N.º0920028-9, SOB RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR, O SENHOR LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente nos termos do artigo 209-H, §1º do Regimento Interno, EXPEDE o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

CONSIDERANDO o resultado do julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício 2008, processo TCE-PE nº 0920028-9, pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em data de 27 de abril de 2023,

CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, fora emitido parecer pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento opinando pela aprovação da Prestação de Contas de Governo, Exercício de 2008, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **PROCESSO TCE/PE Nº 0920028-9**, sob responsabilidade do Ex-Prefeito, Senhor Luiz Cabral de Oliveira Filho, entendimento esse em consonância com o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO que, após a realização dos trâmites previstos de forma Regimental, notadamente os artigos 209 – A e Seguintes do R.I, respeitando o devido processo legal, foi levada à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, para julgamento, as contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho -PE, Exercício 2008, de responsabilidade do Ex-Gestor, Senhor Luiz Cabral de Oliveira Filho, e que, em sessão única realizada em 27 de abril de 2023, após apreciar o parecer do TCE-PE nº0920028-9, o relatório da Comissão de Orçamento e Finanças e a Defesa Técnica do Prestador, e em entendimento ao parecer do TCE-PE, decidiu com o quórum suficiente, em **APROVAR** as Contas de Governo de 2008, de responsabilidade do ex-gestor, o senhor Luiz Cabral de Oliveira Filho, conforme relatório da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - Estado de Pernambuco, relativa ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, tendo em vista a decisão do plenário da Casa Legislativa Municipal, que entendeu de forma consonante com o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, processo nº0920028-9, adotando-se o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Art.2º. O processo de prestação de contas TCE-PE nº 0920028-9, o processo de julgamento das contas no qual tramitou nesta Casa Legislativa e todas as suas peças passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Parágrafo único. Os processos dispostos no *caput* ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, conforme determina o art. 31, §3º da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. A Secretaria da Casa encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao Tribunal Regional Eleitoral, bem como ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 02 de maio de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA

Primeiro Vice-Presidente

ADSON JOSÉ DA SILVA MARQUES

Segundo Vice-Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA

Primeira Secretária

BRUNO FREITAS VILAR

Segundo Secretário

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:4808D7E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/05/2023. Edição 3332

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>